

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMB

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e Lei Complementar Nº. 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob as condições adiante estabelecidas, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, objetivando a contratação de empresa para Licença de Uso, Instalação, Implantação, Treinamento, manutenção corretiva e preventiva dos softwares dos seguintes Sistemas Informatizados de Gestão Pública:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES

CNPJ: 01.612.674/0001-00

Item de contratação	Número de Licenças	Descrição
01	01	Contabilidade Pública
02	01	Tesouraria
03	01	Patrimônio Público
04	01	Controle de Protocolo
05	01	Folha de Pagamento/E-Social
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet
08	01	Licitações, Compras e Contratos.
10	01	Software de Gerenciamento de Frotas;
11	01	Tributos Municipais
12	01	Atendimento ao Cidadão online
13	01	Estoque
14	01	Atendimento ao Cidadão por dispositivo Móvel

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.485.952/0001-57

Item de contratação	Número de Licenças	Descrição
01	01	Contabilidade Pública
02	01	Tesouraria
03	01	Patrimônio Público
05	01	Folha de Pagamento/E-Social
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet
08	01	Licitações, Compras e Contratos.
09	01	Ponto Eletrônico
13	01	Estoque

Prefeitura Municipal de Brejetuba

...mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1.1. Os Envelopes de Habilitação, Técnica e Proposta de Preços deverão ser enviados lacrados à Comissão Permanente de Licitação, através do **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba - ES, até às **08:45 horas do dia 28/05/2019.**

1.2. **O início da abertura do Envelope de Habilitação ocorrerá às 09:00 horas do dia 28/05/2019,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, seguindo respectivamente a abertura dos Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, desde que haja desistência expressa ao prazo recursal, conforme Inciso III, do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
I - Carta credencial padronizada;
II - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
III - Declaração de Regularidade - Ministério do Trabalho;
IV - Minuta do Contrato;
V - Planilha de Proposta de Preços;
VI - Projeto Básico;
VII - Quadro de Avaliação Técnica - QAT.

1.5 - Referências

1.5.1 - Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

1.5.2 - Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

1.5.3 - Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, implantação, treinamento e manutenção corretiva e preventiva de softwares informatizados de Gestão Pública Municipal.**

2.2. O Município reservará para si a prerrogativa de contratar os sistemas e demais serviços licitados exclusivamente de acordo com sua conveniência e necessidade, inexistindo, para os licitantes, qualquer direito adquirido quanto ao fornecimento integral dos serviços licitados.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

3. DO PREÇO

3.1. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito.

3.2. Preço máximo aceito: vide projeto básico.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão oportunamente por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal para o exercício de 2019, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.02	339039	2006	45	Secretaria Municipal de Administração	961/2019	2019

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	339039	2099	22	Fundo Municipal de Saúde	961/2019	2019

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame **empresas cadastradas** na correspondente especialidade, junto ao órgão de cadastro da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

5.2. Os interessados em participar do certame, deverão apresentar até o dia e horário previsto no edital 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação e a identificação do conteúdo:

Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**
Tomada de Preços nº 05/2019/PMB
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES
Razão Social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Envelope nº 02 – **PROPOSTA TÉCNICA**
Tomada de Preços nº 05/2019/PMB
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 03 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
Tomada de Preços nº 05/2019/PMB
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES
Razão Social:
CNPJ:

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE Nº 01”:

6.1. Neste envelope deverão constar os documentos no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, cabendo aos licitantes arcarem com todos os custos relativos à apresentação da proposta.

6.1.1. Documentação **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizada;
- e) prova de inscrição no cadastro de **contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (certidão de regularidade do **FGTS**), com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da proponente ou equivalente na forma da Lei;

i) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;

6.1.2. Documentação relativa à **Qualificação Econômica e Financeira**:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;

6.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica e Outros:

a) **Comprovação** de que a empresa é **proprietária** dos sistemas solicitados neste edital e/ou **detém cessão de direitos autorais**, para fins de comercialização, nos termos da legislação aplicável, que deverá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa proprietária, datada e assinada pelo seu representante legal.

b) **Comprovação** para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir, na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços, equipe técnica responsável pela manutenção e suporte dos sistemas solicitados neste Edital, em **número mínimo de 02 (dois) técnicos**, através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço ou vínculo através do quadro societário que comprove o vínculo com a empresa licitante.

c) **Declaração** da empresa de que todos os sistemas desktop ofertados são desenvolvidos na mesma linguagem de programação e **utilizam o sistema gerenciador de banco de dados Sybase SQL**, cuja comprovação se dará no momento da demonstração técnica. (Obs: Quanto aos sistemas web, não há obrigatoriedade de utilização do gerenciador de banco de dados Sybase SQL, porém, deve ser **obrigatoriamente utilizado um SGDB proprietário, não se admitindo SGDB “free”**).

d) **Declaração** da empresa de que o prazo máximo para instalação, migração e implantação não será superior a 60 (sessenta) dias, após recebimento da ordem de serviço.

e) **Certidão de cadastro** da empresa licitante, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

f) **Declaração** datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (modelo Anexo II);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

g) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público (considerando tratar-se de sistema de gestão pública), em papel timbrado e com a assinatura do responsável, comprovando a qualificação técnica e idoneidade da licitante referente ao objeto da licitação.

h) Para aplicação da LC 123/06 e suas alterações deverá a empresa licitante comprovar no ato do credenciamento, sua condição de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES ou outro de forma equivalente. (Obs: 5.10.2 – salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis);

i) **Da Visita Técnica:**

Recomenda-se que as empresas interessadas em participar dessa licitação realize visita/vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços. A interessada **deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de Administração desta Municipalidade** (27) 3733 1224 ramal 36 de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior à data da licitação, cabendo a licitante em eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, que será acompanhado de um responsável desta Administração Pública.

A referida **visita** técnica ao local de execução dos serviços é recomendada para o **conhecimento antecipado das peculiaridades da área** e das condições de serviço, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado.

As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o **atestado de Visita Técnica devidamente assinado** pelas partes (Prefeitura de Brejetuba x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação;

É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria técnica em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local da obra será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame.

A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da mesma, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerente à natureza dos trabalhos a serem executados, tendo recebido todas as informações que integram o edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do mesmo, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

6.2. O resultado da habilitação **será dado pelo Presidente da Comissão de Licitação**, na fase de julgamento desta etapa, registrando em ata os nomes dos licitantes habilitados e dos inabilitados, com os respectivos motivos, abrindo vistas da documentação aos participantes do certame, bem como colhendo as respectivas assinaturas na ata.

6.2.1. Anunciando o resultado preliminar dessa fase, o Presidente da Comissão concederá o direito de interposição de recurso administrativo;

6.2.2. Havendo desistência de interposição de recurso, a mesma será expressa através de assinaturas dos licitantes presentes no “Termo de Renúncia”;

6.2.3. O prazo para interposição de recurso começará ser contado do dia seguinte à lavratura da respectiva ata.

6.2.4. Aos inabilitados serão devolvidos a contra-recibo, os envelopes “02 e 03” – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, devidamente fechados, desde que não tenha havido interposição de recurso ou ainda tenha decorrido o prazo legal sem que tenha havido manifestação dos licitantes. **Obs:** os envelopes deverão ser retirados no prazo de validade da proposta, caso contrário poderão ser incinerados.

6.2.5. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

6.2.6. Havendo restrição no tocante à regularidade fiscal por parte de micro e empresa de pequeno porte aplicar-se-á as disposições do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

6.2.7. Não havendo quaisquer outros impedimentos o Presidente da Comissão processará a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**, dos licitantes habilitados, podendo acontecer

Prefeitura Municipal de Brejetuba

neste mesmo dia ou agendado para data posterior, mediante informação aos interessados através de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA “ENVELOPE Nº 02”:

a) Apresentar a licitante, a partir do Anexo VII do Edital, **sua avaliação** para efeito de pontuação técnica que será objeto de verificação “in loco” por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES.

b) **Cópia dos sistemas licitados** (em mídia digital) para posterior comprovação das especificações mínimas exigidas no Anexo VII, inclusive com executáveis, eventuais senhas de acesso, base de dados e sistema gerenciador de banco de dados, que serão utilizados para a demonstração.

Obs 1: A licitante poderá optar também por usar computador próprio da licitante (notebook), com os devidos sistemas instalados, onde neste caso, o equipamento ficará em poder da CPL até o tramite de demonstrações técnicas da licitação (encerramento e julgamento desta fase);

Obs 2: No caso de opção de entrega do Computador ao invés das mídias, a licitante deverá deixá-lo em embalagem devidamente lacrada pela mesma, para que haja sigilo de informações até seu julgamento (caso seja habilitada para esta fase);

Obs 3: Caso a empresa opte por deixar as mídias, a Comissão não se responsabiliza por problemas de gravação ou leitura dos dados destas, facultando assim, a apresentação de 02 (duas) cópias adicionais acondicionadas de forma adequada (inviolável) e devidamente numeradas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE Nº 03”:

a) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado, conforme estabelecido no item 5.2 deste edital.

b) A proposta será elaborada, conforme ANEXO V, considerando-se que os sistemas serão adquiridos na forma de TÉCNICA E PREÇO, e deverá conter:

- 1) Assinatura do representante legal;
- 2) Indicação dos números do CNPJ;
- 3) Especificações claras e precisas do objeto da Tomada de Preço;
- 4) Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os três envelopes.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- 1 – Envelope Nº 01 – Habilitação
- 2 – Envelope Nº 02 – Proposta Técnica
- 3 – Envelope Nº 03 – Proposta Comercial

9.2. A Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes legais que analisem e rubriquem todos os documentos **relativos à habilitação** apresentados e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra(s) licitante(s). Os protestos ou impugnações serão registrados na Ata da sessão e serão apreciados e decididos pela Comissão no dia do certame, ou em outra sessão especialmente designada.

9.3. Encerrada a fase de habilitação, não havendo interesse por parte dos proponentes na interposição de recurso, a Comissão procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes nº 02 – **Proposta Técnica** – mantendo-se lacrados os envelopes nº 03 – Proposta de Preços.

9.4. Encerrada a fase de avaliação técnica de todos os proponentes, com a respectiva comprovação nas demonstrações dos sistemas, não havendo interesse por parte dos proponentes na interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 03 - **Proposta de Preços**.

9.5. **A Prefeitura Municipal de Brejetuba designará membros para a avaliação dos sistemas**, a qualquer tempo anterior a abertura dos envelopes de Técnica, exclusivamente para este fim. As demonstrações serão feitas em local, horário e dia definido pela comissão de avaliação. Os membros poderão ser os responsáveis por cada setor que utiliza os sistemas.

9.6. Será permitido que a empresa cadastre apenas um representante para acompanhar as demonstrações entre as empresas concorrentes, não sendo permitidos, em nenhum momento, a manifestação ou aparte deste durante as demonstrações.

9.7. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e Propostas Comercial, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos das propostas apresentadas, sendo o resultado comunicado posteriormente;

9.8. Os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados na Documentação serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha havido recurso, ou após a denegação deste.

9.9. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante do Edital, implicará na

Prefeitura Municipal de Brejetuba

desclassificação sumária do proponente, não sendo admitida a inclusão de documentos posteriores.

9.10. O não atendimento dos requisitos mínimos “obrigatórios” nas especificações técnicas constitui motivo de desclassificação sumária do proponente.

9.11. As propostas serão julgadas em duas etapas distintas, mediante critérios de técnica e de preços, e de acordo com a atribuição de pontos aos elementos apresentados pelos licitantes em sua proposta, na forma a seguir: **Para efeitos de julgamento final a proposta técnica terá peso 7,0 e a proposta comercial terá peso 3,0.**

9.12. Demonstração dos Sistemas

9.12.1. A demonstração para verificação preliminar indicada por cada licitante será objeto de análise da Comissão, que terá o fim orientativo e não deliberativo, visando **comprovar “in loco”** a competitividade das pontuações indicadas na Proposta Técnica, visando a análise da compatibilidade e eficiência dos softwares.

9.12.2. As demonstrações serão feitas em local, horários e dias definidos pela comissão de avaliação.

9.12.3. Não serão permitidos equipamentos de filmagem ou fotográficos na apresentação do concorrente, podendo ser penalizado com a desclassificação sumária do certame o proponente que descumprir esta regra, considerando direitos dos sistemas da licitante que estiver realizando a apresentação.

9.12.5. As cópias dos sistemas licitados serão entregues no dia da abertura da licitação, no envelope de Proposta Técnica, em CD ou DVD (facultando-se a empresa a entrega de 02 (duas) cópias), para a demonstração, devendo ser feita a instalação nas máquinas e servidores disponibilizados pela prefeitura no dia e horário marcados. A instalação de todos os sistemas nas máquinas disponibilizadas pela prefeitura deverá ser feita em **no máximo 120 (cento e vinte) minutos.**

9.12.6. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer outra mídia na instalação dos sistemas licitados ou quaisquer componentes necessários para a demonstração, que não seja a entregue a comissão de avaliação. Após a instalação as mídias serão recolhidas pela Comissão de Avaliação.

9.12.7. Para fins de comprovação do atendimento aos itens solicitados no anexo VII, as rotinas solicitadas deverão ser executadas totalmente e não simplesmente demonstrado a existência das funcionalidades em tela.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.12.8. Todos os itens definidos como “obrigatórios” serão avaliados, ficando a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição dos itens pontuáveis que serão objeto de comprovação do atendimento.

9.12.9. A definição da ordem de apresentação técnica das licitantes ficará a cargo da Comissão Permanente da Licitação.

9.13. Do cálculo da nota técnica:

$NTP = QAT$

NTP – Nota Técnica da Proponente

QAT – Nota do Quadro de Avaliação Técnica

$NT = \frac{NTP \times 100}{TT}$

NT = Nota Técnica Final da Proponente

TT = Maior Nota Técnica entre as Proponentes

9.14. Do cálculo da nota de preços:

As Propostas de Preços, considerado o valor global do objeto da licitação, serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço	100 pontos
Proposta com 2º menor preço	97 pontos
Proposta com 3º menor preço	94 pontos
Proposta com 4º menor preço	91 pontos

E assim por diante, decrescendo de 03 (três) em 03 (três) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

Será desclassificada a licitante que obtiver no julgamento da proposta técnica pontuação inferior a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima.

9.15. Do cálculo da nota final:

$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$

NF = Nota Final da Proponente

NT = Nota Técnica da Proponente

NP = Nota de Preço da Proponente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

10.1. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos, **sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior avaliação** (NF – Nota final da proponente).

10.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Em se tratando de micro empresa e empresa de pequeno porte, estando esta em igualdade de pontuação técnica com empresa não enquadrada nestas condições, é assegurada a contratação da micro empresa e empresa de pequeno porte, desde que o preço esteja compreendido em até 10% (dez por cento) do valor da proposta de menor preço e estar dentro do critério de aceitabilidade de propostas comerciais.

10.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que determinaram a desclassificação.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

11.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pelo Procurador Geral do Município.

11.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11.3. A Contratada emitirá as notas fiscais das faturas, correspondentes aos serviços prestados, entregando-as na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Brejetuba e Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, que atestarão o efetivo recebimento ou a prestação do serviço.

11.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.5. O contrato oriundo desta licitação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, podendo seu valor ser reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M – FGV.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Prefeitura Municipal de Brejetuba. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do serviço não prestado. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

12.4. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, ou pelo Telefone (27) 3733 1224.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13.2. Quaisquer esclarecimentos referentes aos termos deste edital deverão ser requisitados somente por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Brejetuba.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Brejetuba e Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

14.2. A Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a. Suspensas do direito de licitar e contratar perante órgão ou entidade da administração do Município de Brejetuba;
- b. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal competente;
- c. Sob regime de falência ou concordata;

14.4. As impugnações, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos aos termos deste ato convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e serem entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, no local e endereço mencionado acima.

14.5. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, devendo ser entregues no local e endereço mencionado acima, bem como processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

Brejetuba - ES - Brasil

Brejetuba – ES 22 de Abril de 2019

Presidente da CPL

Nelzi Stofel Dias

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Assunto: Credencial de representação para a Tomada de Preços nº 05/2019/PMB

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMB
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº -
_____, por intermédio de seu representante legal Sr
(a) _____, portadora do CPF nº
_____ e RG nº _____,
DECLARA para os devidos fins à inexistência de fato superveniente
impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Tomada de Preços nº. 05/2019/PMB

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba - ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, -, CEP:....., neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º/....., considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Licença de Uso, Instalação, Implantação e Treinamento dos seguintes Sistemas Informatizados de Gestão Pública para atender a Prefeitura Municipal de Brejetuba e Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, pelo período de 12(doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES CNPJ: 01.612.674/0001-00		
Item de contratação	Número de Licenças	Descrição
01	01	Contabilidade Pública
02	01	Tesouraria
03	01	Patrimônio Público
04	01	Controle de Protocolo
05	01	Folha de Pagamento/E-Social
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet
08	01	Licitações, Compras e Contratos.
10	01	Software de Gerenciamento de Frotas;
11	01	Tributos Municipais
12	01	Atendimento ao Cidadão online
13	01	Estoque
14	01	Atendimento ao Cidadão por dispositivo Móvel
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 14.485.952/0001-57		
Item de contratação	Número de Licenças	Descrição

Prefeitura Municipal de Brejetuba

01	01	Contabilidade Pública
02	01	Tesouraria
03	01	Patrimônio Público
05	01	Folha de Pagamento/E-Social
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet
08	01	Licitações, Compras e Contratos.
09	01	Ponto Eletrônico
13	01	Estoque

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços ao preço por ela proposto.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1 - O prazo para início dos serviços fica fixado em 05 (Cinco) dias, no máximo, contados a partir da Ordem de Serviço expedida.

2.2 - O respectivo contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M – FGV.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor total de R\$ (.....), sendo os valores individualizados a saber:

A - Locação **Mensal** Fixa Prefeitura: R\$ (.....).

B - Instalação dos Sistemas: R\$ (.....) **Parcela única**

C - Implantação : R\$ (.....) **Parcela única**

D -Treinamento: R\$ (.....) **Parcela única**

3.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor total de R\$ (.....), sendo os valores individualizados a saber:

A - Locação **Mensal** Fixa Prefeitura: R\$ (.....).

B - Instalação dos Sistemas: R\$ (.....) **Parcela única**

C - Implantação : R\$ (.....) **Parcela única**

D -Treinamento: R\$ (.....) **Parcela única**

Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.2.1 - As notas fiscais referentes aos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba deverão ser emitidas com as seguintes informações: Endereço Rua Araci Pereira Sarth, s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 14.485.952/0001-57.

3.3 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, vencíveis, a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços, e as demais na mesma data dos meses subsequentes, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela contratante e somente será efetivado com a apresentação da nota fiscal dos serviços executados.

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los, sem ônus para a Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

5.1 - O CONTRATANTE se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

5.2 - Obriga-se também o CONTRATANTE, a não entregar os SISTEMAS e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS PELA CONTRATADA:

6.1 - Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;

6.2 - Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;

6.3 - Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

6.4 - Fornecimento sistemático da versão atualizada dos sistemas;

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL PELA CONTRATADA:

7.1 - Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por: Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas; Vírus de computador e/ou assemelhados;

7.2 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;

7.3. - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;

7.4 - Problemas com a utilização de softwares de terceiros;

7.5. Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido sem que caiba à Contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de acordo entre as partes e,
- b) Por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou e estrutura de Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão oportunamente por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal para o exercício de 2019, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.02	339039	2006	45	Secretaria Municipal de Administração	961/2019	2019

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	339039	2099	22	Fundo Municipal de Saúde	961/2019	2019

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

10.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes.

Brejetuba – ES, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Validade da proposta: Mínimo de 60 dias

1. Locação e manutenção dos softwares

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES			
Item	Licenças	Descrição	Valor Mensal
01	01	Contabilidade Pública	
02	01	Tesouraria	
03	01	Patrimônio Público	
04	01	Controle de Protocolo	
05	01	Folha de Pagamento/E-Social	
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos	
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet	
08	01	Licitações, Compras e Contratos.	
10	01	Software de Gerenciamento de Frotas;	
11	01	Tributos Municipais	
12	01	Atendimento ao Cidadão online	
13	01	Estoque	
14	01	Atendimento ao Cidadão por dispositivo Móvel	
Valor Total Mensal Prefeitura			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Licenças	Descrição	Valor Mensal R\$
01	01	Contabilidade Pública	
02	01	Tesouraria	
03	01	Patrimônio Público	
05	01	Folha de Pagamento/E-Social	
06	01	Gerenciamento de Recursos Humanos	
07	01	Atendimento ao Servidor Público via Internet	
08	01	Licitações, Compras e Contratos.	
09	01	Ponto Eletrônico	
13	01	Estoque	
Valor Total Mensal Fundo Municipal de Saúde			

Prefeitura Municipal de Brejetuba

2. Serviços técnicos (Parcela Única) – Prefeitura

Instalação	
Implantação	
Treinamento	
Total R\$	

3. Serviços técnicos (Parcela Única) – Fundo Municipal de Saúde

Instalação	
Implantação	
Treinamento	
Total R\$	

4. Valor mensal (Prefeitura + Fundo)

Locação mensal - Sistemas	
Instalação/Implantação/Treinamento/ (Parcela Única)	
Valor mensal total R\$	

5. Valor Global 12 meses (Prefeitura + Fundo)

Locação 12 meses - Sistemas	
Instalação/Implantação/Treinamento/ (Parcela Única)	
Valor Global R\$	

Valor Global : R\$(.....)

Brejetuba - ES - Brasil

Local e data,

Assinatura e carimbo da empresa